CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 309/2021.

O presente projeto de lei, de autoria das nobres vereadoras Luana Alves e Erika Hilton, dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal de Luta pelo Combate ao Genocídio da Juventude Negra, em homenagem a João Pedro Mattos, a ser relembrado anualmente, no dia 18 de maio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **LEGALIDADE com apresentação de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

O projeto em tela traz em sua justificativa a conscientização e o combate ao genocídio da população jovem e negra. O *estudo Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil, realizado em 2017 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostra que a taxa de homicídios entre pessoas negras foi de 43,4 mortes para cada 100 mil habitantes, enquanto a de pessoas brancas foi de 16 para cada 100 mil habitantes. Isso demonstra que ser preto ou pardo impôs, naquele ano, um risco 2,7 vezes maior de ser vítima de homicídio. Com relação à juventude negra brasileira, o estudo demonstra que, entre jovens de 15 e 29 anos, a taxa de homicídios chega a 98,5 por 100 mil entre pessoas negras. No dia 18 de maio de 2020, o jovem João Pedro, de São Gonçalo/RJ, de apenas 14 anos, foi assassinado dentro de sua própria casa durante uma operação policial. A normalização da violência contra corpos negros fez crueldades para além do próprio assassinato e a conscientização dos dados expostos de uma realidade baseada no racismo, é urgente para se tratar as disparidades apresentadas.*

Com o objetivo de corroborar os dados informados acima, o ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA de 2023 informa que os negros são o principal grupo vitimado pela violência independente da ocorrência registrada, e chegam a 83,1% das vítimas de intervenções policiais. Entre crianças e adolescentes, por exemplo, 67,1% das vítimas de 0 a 11 anos são negras, esse percentual sobe para 85,1% na faixa etária de 12 a 17 anos, evidenciando que a desigualdade racial é parte estruturante da problemática das mortes violentas no país e que se acentua na medida em que os anos passam na vida do sujeito.

.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1843/2024. Documento assinado digitalmente por CRISTINA PEREIRA MONTEIRO em 25/11/2024 e juntado ao PL 309/2021 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=566323.